



**ALGARVE CLASSIC FESTIVAL**  
Portimão, 27 a 29 de Outubro de 2023

DECISÃO CCD Nº: 8

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 19/10/2023

Para: Concorrente 94 Categoria: CV 9300  
Piloto José Miguel Ferreira

Sessão: Corrida 2  
Hora: 17h32 Doc n.º: 113

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida acerca do(s) seguinte(s) facto(s) provocar uma colisão  
Determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
  - saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km /h (Artº. 16.15 PEV 2023)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2023)  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2023)  repetidamente
- Falsa partida (Artº. 13.2 c) PEV 2023)
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada (Artº. 30.1.7 PEV 2023)
- Provocar uma colisão (Artº. 13.2 d) PEV 2023)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2 e) PEV 2023)
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor (Artº. 13.2 f) PEV 2023)
- Incumprimento de procedimento de  FCY (Art. 28.6 PEV 2023)  Safety Car (Art. 2.10 Anexo H CDI)
- condição anti-desportiva por contacto com o concorrente 70 na curva 3.

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 a) PEV 2023)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória (Artº. 13.7 b) PEV 2023)
- Drive-through (Artº. 13.7 c) PEV 2023)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2023)
- Stop & go 10 seg (Artº. 13.7 d) PEV 2023)  Convertido em 59 seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2023)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos \_\_\_\_\_ melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI)
- 

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo de Karting, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários,

**João Zenha**  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

**Paula Rodrigues**  
Comissário Desportivo

**Hugo Pereira**  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data: <u>29/10/2023</u>	Nome: <u>Miguel</u>
Hora: <u>17:49</u>	Posição na Equipa: <u>Piloto</u>

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 29/10/2023 às 17 h 33 m